

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

PODER EXECUTIVO-IMPRESA OFICIAL

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO V - Nº 155, NATIVIDADE/RJ, 17 DE ABRIL DE 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão Presencial nº 016/2021

Processo: 646/2021; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 016/2021; Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, DESENVOLVIMENTO URBANO, ESTRADAS VICINAIS, DEFESA CIVIL, MEIO AMBIENTE, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade - RJ CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata TANIA L. G. M. PACHECO PNEUS - EPP, CNPJ: 39.679.881/0001-54, neste ato representado por Luiz Cristóvão Rodrigues Pacheco, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 06858032-3 IFF-RJ e CPF nº 777.748.257-20. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de Abril de 2021; Data de Assinatura: 09/04/2021. Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
1	ETANOL COMUM L	500	5,29	2.645,00	
2	GASOLINA L	10.000	6,42	64.200,00	
3	OLEO DIESEL L	1.000	4,52	4.520,00	
SUBTOTAL: R\$ 71.365,00 (Setenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
1	ETANOL COMUM L	1.000	5,29	5.290,00	
2	GASOLINA L	10.000	6,42	64.200,00	
SUBTOTAL: R\$ 69.490,00 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
1	GASOLINA L	9.000	6,42	57.780,00	
2	OLEO DIESEL L	26.000	4,52	117.520,00	
SUBTOTAL: R\$ 175.300,00 (Cento e setenta e cinco mil e trezentos reais)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS VICINAIS					
1	GASOLINA L	6.000	6,42	38.520,00	
2	OLEO DIESEL L	48.000	4,52	216.960,00	
SUBTOTAL: R\$ 225.480,00 (Duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL					
1	GASOLINA L	3.000	6,42	19.260,00	
2	OLEO DIESEL L	4.000	4,52	18.080,00	
SUBTOTAL: R\$ 37.340,00 (Trinta e sete mil, trezentos e quarenta reais)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1	GASOLINA L	24.000	6,42	154.080,00	
2	OLEO DIESEL L	40.000	4,52	180.800,00	
3	OLEO DIESEL S10 L	40.000	4,56	182.400,00	
SUBTOTAL: R\$ 517.280,00 (Quinhentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta reais)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
1	ETANOL COMUM L	2.000	5,29	10.580,00	

EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro
www.natividade.rj.gov.br
Tel: (22) 3841 - 1051

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO - IMPRESA OFICIAL-CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007

SEVERIANO ANTÔNIO DOS S. REZENDE
Prefeito
THIAGO CORDEIRO MACHADO
Vice-Prefeito
CRISTIANE GOMES NOVAES
Procurador
EDUARDO ESTANISLAU GAMA
Controlador de Auditoria Interna
JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário de Governo
PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Fazenda e Planejamento/Recita
PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração
JOSE PASCOAL TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano
PAULA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária de Educação e Cultura
MARILIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde
JUCELIANO LIMA GARCIA
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário
MAURICÉLIO SEBASTIÃO ESTANISLAU DE OLIVEIRA
Secretário de Estradas Vicinais
LUCIA REGINA DE FIGUEIREDO VIEIRA
Secretária de Assist. Social, Trabalho e Emprego
MARCOS PAULO SOARES PINHO DE OLIVEIRA
Secretário de Meio Ambiente
ADEMILSON GOMES MIRANDA
Secretário de Defesa Civil
JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário de Turismo
ROGERIO ALVAREZ RODRIGUES
Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2	GASOLINA L	80.000	6,42	513.600,00	
3	OLEO DIESEL S10 L	20.000	4,56	91.200,00	
SUBTOTAL: R\$ 604.800,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
1	ETANOL COMUM L	2.000	5,29	10.580,00	
2	GASOLINA L	20.000	6,42	128.400,00	
3	OLEO DIESEL S10 L	3.000	4,56	13.680,00	
SUBTOTAL: R\$ 172.660,00 (Cento e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
1	GASOLINA L	3.200	6,42	20.544,00	
SUBTOTAL: R\$ 22.470,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e setenta reais)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
1	GASOLINA L	4.000	6,42	25.680,00	
SUBTOTAL: R\$ 25.680,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO					
1	GASOLINA L	4.200	6,42	26.964,00	
2	OLEO DIESEL L	35.000	4,52	158.200,00	
3	OLEO DIESEL S10 L	20.000	4,56	91.200,00	
SUBTOTAL: R\$ 300.760,00 (Trezentos mil, setecentos e sessenta reais)					
VALOR TOTAL: R\$ 2.588.845,00 (Dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)					

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão Presencial nº 013/2021

Processo: 1345/2021; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 013/2021; Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS DE NATIVIDADE ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO E DISTRITOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade - RJ CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, CNPJ: 24.325.781/0001-52, neste ato representado por Warlen Toalhar Gomes, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº 954.824-ES e CPF nº 002.305.127-20. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de Março de 2021; Data de Assinatura: 30/03/2021. Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG	PRATI	COMP	5.000	0,235	1.175,00
2	ACICLOVIR 50 MG CREME	PRATI	TUB	300	2,675	712,50
3	ALBENDAZOL COMP. MASTIGAVEL 400MG	PRATI	COMP	5.000	0,42	2.100,00
4	ALBENDAZOL 875P 40 MG ML - FRASCO	PRATI	FR	2.000	1,243	2.486,00
5	ALOPURINOL 100 MG	PRATI	COMP	7.000	0,145	1.015,00
6	ALOPURINOL 300MG	PRATI	COMP	10.000	0,335	3.350,00
7	AMOXICILINA CAPS 500MG	PRATI	CAPS	80.000	0,184	15.520,00
8	ATENOLOL COMP 50MG	PRATI	COMP	60.000	0,08	4.800,00
9	FR. C/ 10ML + DILUENTE SML	PRATI	FR	600	8,50	5.100,00
10	ASTROFLOXINA 500 500 - COMPRI-MIDO	PRATI	COMP	15.000	1,711	25.665,00
11	BROMETO DE PRATOPIPIO 0,250MG/ML 20ML	PRATI	FR	350	1,27	444,50
12	BROMOPRIDA 10 MG	PRATI	COMP	12.000	0,290	3.500,00
13	CABERGOLINA 0,5MG	PRATI	COMP	2.000	14,25	28.500,00
14	CARVEDILOL 12,5MG	NOVA Q	COMP	30.000	0,345	10.350,00
15	CARVEDILOL 6,25MG	NOVA Q	COMP	30.000	0,139	4.170,00
16	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	COMP	20.000	0,251	5.020,00
17	CLOPIDOGREL 75MG	NOVA Q	COMP	600	0,509	301,80
18	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMP 25 ML	PRATI	AMP	100	2,051	205,10
19	DEXAMETASONA CREME 0,1% TB. C/ 10G - TUBO	FARMACE	TUB	8.000	1,327	10.616,00
20	DICLOFENACO 25MG/ML AMP 30 ML	PRATI	AMP	100	0,855	85,50
21	DIPYRONA 500 MG	PRATI	COMP	50.000	0,181	9.050,00
22	DOXAZOSINA 2	ASPEN	COMP	5.000	0,122	610,00
23	ESPIRONOLACTONA 25 MG	PRATI	COMP	45.000	0,197	8.865,00
24	FUROSEMIDA COMP. 40 MG	PRATI	COMP	55.000	0,07	3.850,00
25	GABAPENTINA 300 MG	PRATI	COMP	3.000	8,484	25.452,00
26	GABAPENTINA 400 MG	PRATI	COMP	3.000	0,63	1.890,00
27	LAMOTRIGINA 100MG	PRATI	COMP	5.000	0,358	1.790,00
28	LAMOTRIGINA 25MG UNICHEK	PRATI	COMP	5.000	0,167	835,00
29	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	MERCK	COMP	10.000	0,156	1.560,00
30	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	MERCK	COMP	20.000	0,218	4.360,00
31	LIDOCAINA 2% GEL C/ 30G	PHARLAB	TUB	100	2,794	279,40
32	LORAZEPAM 1MG/ML XP C/ 100ML	PRATI	FR	700	2,78	1.946,00
33	METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPO LABOR	COMP	5.000	0,168	840,00
34	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI	COMP	15.000	0,127	1.905,00
35	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG.G TB. C/ 80G	PRATI	TUB	3.000	6,134	18.402,00
36	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA TB. C/ 10G	PRATI	TUB	4.000	2,04	8.160,00
37	PARACETAMOL 500 MG - COMPRI-MIDO	PRATI	COMP	100.000	0,11	11.000,00
38	PARACETAMOL GTS. SOL. ORAL 300 MG/ML FR. C/ 10ML	FARMACE	FR	3.000	0,965	2.895,00
39	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 1,40MG/ML (EQUIVALENTE A 1MG DE	PRATI	FR	1.000	6,972	6.972,00

40	PREDNISOLONA BASE/ML FRASCO COM 100ML	PRATI	COMP	30.000	0,235	7.050,00
41	PREDNISOLONA 5 MG	SANVAL	COMP	15.000	0,96	1.440,00
42	PROMETAZINA 25 MG/ML AMP DE 2 ML	SANVAL	AMP	150	2,299	344,70
43	PROFENONA 300 MG	PRATI	COMP	5.000	0,772	3.860,00
44	PROPRANOLOL CLORIDRATO DE 40 MG	SANVAL	COMP	50.000	0,055	2.750,00
45	RISPERIDONA 1MG	PRATI	COMP	2.000	0,139	278,00
46	RISPERIDONA 2MG	PRATI	COMP	2.000	0,15	300,00
47	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML NAROP FR. C/ 100ML	PRATI	FR	200	1,383	276,60
48	SELFAMETAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	PRATI	COMP	20.000	0,197	3.940,00
49	TIAMINA 300MG	PRATI	COMP	8.000	0,278	2.224,00
50	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 250 MG	PRATI	FR	750	4,988	3.741,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão Presencial nº 013/2021

Processo: 1345/2021; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 013/2021; Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS DE NATIVIDADE ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO E DISTRITOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade - RJ CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 27.844.493/0001-00, neste ato representado por Edvaldo Ramilo Mendonça, brasileiro, solteiro, representante de vendas, portador da Carteira de Identidade nº 08477171-6 Detran-RJ e CPF nº 013.018.437-33. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de Março de 2021; Data de Assinatura: 30/03/2021. Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACECLISTEINA 200MG/ML - FRASCO COM 100ML	GEOLAB	FR	1.000	7,60	7.600,00
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	IMEC	COMP	100.000	0,05	5.000,00
3	ALFAPOSITINA 4000 UI	BLAU	AMP	50	40,000	2.000,00
4	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG/ML - 12,5 MG/ML SUSP. ORAL FRASCO COM 100 ML	EMS	FR	1.100	16,890	18.579,00
5	AMOXICILINA 500 + CLAVULANATO POTASSIO 125 MG	EMS	COMP	30.000	1,60	48.000,00
6	ANLIDOPINO, BESILATO 10 MG	GEOLAB	COMP	15.000	0,11	1.650,00
7	ANLIDOPINO, BESILATO 5 MG	GEOLAB	COMP	90.000	0,05	4.500,00
8	BEMDOLIDINA 0,2 COLÍRIO FRASCO C/ 2ML	GEOLAB	FR	300	18,00	5.400,00
9	FRASCO C/ 2ML FRASCO C/ 2ML	NATULAB	FR	2.000	1,50	3.000,00
10	BUPROPIONA 150MG	GEOLAB	COMP	15.000	1,00	15.000,00
11	CALCIO 500MG	IMEC	COMP	50.000	0,08	4.000,00
12	CARVEDILOL 25 MG - COMPRI-MIDO	EMS	COMP	20.000	0,24	4.800,00
13	CEALEXINA SÓDICA PO P/ SUSP. 300 MCG/ML FR. C/ 60ML	TEUTO	FR	1.000	7,40	7.400,00
14	DEXILOFENRAMINA 0,40MG/ML NAROPRE FRASCO COM 100ML	NATULAB	FR	7.000	1,95	13.650,00
15	DIPYRONA SÓDICA 300MG/ML C/ 20 ML	FARMACE	FR	5.000	1,942	9.710,00
16	DIPYRONA SÓDICA SOL. ORAL 300MG/ML FR. C/ 10ML GTS	FARMACE	FR	5.000	1,137	5.685,00
17	DOXICICLINA CLORIDRATO 100 MG.	PHARLAB	COMP	5.000	0,30	1.500,00
18	ENALAPRIL COMP 20 MG	MED QUÍMICA	COMP	60.000	0,07	4.200,00
19	FLUCONAZOL COMP 150 MG	MED QUÍMICA	COMP	10.000	0,64	6.400,00
20	HALOPERIDOL, DECANATO 50MG/ML AMP C/ 1	UNIÃO	AMP	1.600	12,95	20.720,00
21	IBUPROFENO 300MG/ML GOTAS FRASCO C/ 30ML	NATULAB	FR	5.000	1,80	9.000,00
22	IBUPROFENO COMP. 300MG	GEOLAB	COMP	100.000	0,20	20.000,00
23	INVERMECTINA 6MG	VITA MEDIC	COMP	5.000	1,349	6.745,00
24	ISSOSORBIDA MONONITRATO 20MG	ZYDUS	COMP	20.000	0,17	3.400,00
25	ISSOSORBIDA MONONITRATO 40 MG.	ZYDUS	COMP	15.000	0,36	5.400,00
26	LACTULOSE 667 MG/ML C/ 120ML	ABBOTT	FR	500	9,00	4.500,00
27	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% 300 GTS	TEUTO	VIDR	350	2,30	805,00
28	NEBENDAZOL SUSP. SUS. ORAL 20MG/ML FR. C/ 30 ML	NATULAB	FR	1.000	1,84	1.840,00
29	NISTATINA CREME VAGINAL 200MG TB. C/	GEOLAB	TUB	3.000	5,40	16.200,00

CRIAÇÃO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007

PODER EXECUTIVO - IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
ATOS DO PODER EXECUTIVO



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	ÓLEO MINERAL-VÍDEO	IMEC	VÍDEO	200	3,15	630,00
31	PENTOXIFILINA 400 MG	ELMS	COMP	15.000	0,75	11.250,00
32	PERMETRINA 500MG ML 2% LOÇÃO FR.C 60ML	NATIVITA	FR	300	3,58	1.074,00
33	QUETIAPINA 100 MG	TEUTO	COMP	2.000	0,96	1.920,00
34	SAIS P. REDUÇÃO ORAL 27,9G	NATULAB	SA	10.000	0,73	7.300,00
35	SALBUTAMOL 100 MCG DOSE AEROSOL ORAL FR.COM 200 DOSES	TEUTO	FR	100	14,25	1.425,00
36	SIFENADINA DE PRATA 15,4CEMIE PF.C 400G	NATIVITA	UNID	500	48,00	24.000,00
37	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 250MG 5ML	BIOLAB	COMP	10.000	0,34	3.400,00
38	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB	COMP	15.000	0,64	9.600,00
39	NIFEDIPINO RETARD 20 MG	MED QUIMICA	COMP	23.000	0,19	4.370,00
40	NIFEDIPINO RETARD 20 MG	MED QUIMICA	COMP	75.000	0,19	14.250,00

VALOR TOTAL: R\$ 136.624,00 (Trezentos e trinta e seis mil, seiscientos e vinte e quatro reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão Presencial nº 013/2021

Processo: 1345/2021; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 013/2021; Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS DE NATIVIDADE ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO E DISTRITOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade - RJ CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata M.R HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ: 24.009.233/0001-13, neste ato representado por Hyran Saraquino Silva, brasileiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº 243349172 Delran/RJ e CPF nº 153.852.537-23. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de Março de 2021; Data de Assinatura: 30/03/2021. Preços registrados:

Razão Social: M.R HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 24.009.233/0001-13
Endereço: Rua Antônio Francisco Ecard nº 135, Bairro Glória, Santo Antônio de Pádua-RJ, CEP: 28.784-000.
Contato: (22) 3851-8314
E-mail: mrcosgraschicofilho@gmail.com / mrcosgraschicofilho@hotmail.com
Representante: Hyran Saraquino Silva, brasileiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº 243349172 Delran/RJ e CPF nº 153.852.537-23.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO FOLICO 2MG	HIPO LABOR	COMP	70.000	0,058	4.060,00
2	AMIODARONA COMP 200 MG	MEDLEY	COMP	15.000	0,68	10.200,00
3	AMITRIPTILINA CLORIDRATO DE 25 MG	TEUTO	COMP	70.000	0,19	13.300,00
4	ATORVASTATINA 20 MG	EURO FARMA	COMP	3.000	0,36	1.800,00
5	BENZOATO DE BENZILA 0,21MG/ML SUSPENSÃO FR.COM 100ML	BIO MACRO	FR	500	7,33	3.733,00
6	BIMATO PROSTA 0,3MG/ML 3ML	GERMED	FR	400	44,33	17.732,00
7	CALCIO COLECALCIFEROL 600MG + 800UI COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	8.000	0,464	3.712,00
8	CAFTOPRIL 25 MG	GEOLAB	COMP	60.000	0,058	3.480,00
9	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	COMP	80.000	0,223	17.840,00
10	CARVEDILOL 3,125 MG	TORRENT	COMP	25.000	0,116	2.900,00
11	CETOCOCANAZOL 2% XAMPU C 200ML	MEDLEY	FR	200	10,56	2.112,00
12	CLONAZEPAN 0,5 MG/ML FRASCO C 20ML - FRASCO	HIPO LABOR	FR	2.000	2,639	5.278,00
13	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML 100ML	FARMACE	FR	1.500	2,00	3.000,00
14	CLORIDRATO DE AMBROXOL 60MG/ML 100ML	FARMACE	FR	5.000	2,32	11.600,00
15	CODENA PARACETAMOL 30500MG	NOVA QUIMICA	COMP	30.000	0,566	16.980,00
16	DICLOFENACO POTASSIO 50MG	GEOLAB	DRO	35.000	0,116	4.060,00
17	FERRO POLIMATOSADO 50MG/ML C 30ML	VITA MEDIC	FR	500	7,975	3.987,50
18	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	MED QUIMICA	COMP	25.000	0,044	1.100,00
19	GLICLAZIDA 30 MG	TORRENT	COMP	40.000	0,519	20.760,00
20	GLICLAZIDA 60MG	TORRENT	COMP	3.000	0,725	2.175,00
21	HALOPERIDOL 5 MG	CRITALIA	COMP	50.000	0,36	18.000,00
22	HIDROXIDO DE ALUMINIO SOL. 6 PORC. FRASCO C 240ML	EMS	FR	1.000	10,513	10.513,00
23	IRACONAZOL 100MG CAPS	GEOLAB	CAPS	2.000	1,001	2.002,00
24	LORATADINA 10MG	VITA MEDIC	COMP	15.000	0,155	2.325,00
25	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML C 10ML	SSO FARMA	FR	300	2,378	713,40
26	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG	PHARLAB	COMP	5.000	0,522	2.610,00
27	OXICARBAMAZEPINA 300 MG	RANBAXY	COMP	10.000	0,957	9.570,00
28	PROMETAZINA 25 MG	TEUTO	COMP	80.000	0,174	13.920,00
29	TIMOLOL 0,25% COLIRIO C 5ML	BIOSSIN TETICA	FR	350	4,597	1.603,95
30	TOPIRAMATO 25 MG	EURO FARMA	COMP	900	0,247	222,30
31	TOPIRAMATO 30 MG	GERMED	COMP	900	0,435	391,50

VALOR TOTAL: R\$ 285.437,65 (Duzentos e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão Presencial nº 013/2021

Processo: 1345/2021; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 013/2021; Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS DE NATIVIDADE ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO E DISTRITOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade - RJ CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 12.391.412/0001-89, neste ato representado por Alessandro Ecard da Silva, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador da Carteira de Identidade nº 12106149-3 IFF/RJ e CPF nº 079.653.937-51. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de Março de 2021; Data de Assinatura: 30/03/2021. Preços registrados:

Razão Social: NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 12.391.412/0001-89
Endereço: Travessa José Mercante nº 15, Jardim Beverly, Miracema-RJ, CEP: 28.469-000.
Contato: (22) 3853-1858 / (22) 3853-3842 e-mail: noromed.distribuidora@gmail.com
Representante: Alessandro Ecard da Silva, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador da Carteira de Identidade nº 12106149-3 IFF/RJ e CPF nº 079.653.937-51.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA BIODESTILADA EXTERIL APHOEQUENICA AMP. 100ML	EQULEX-11	UNID	200	0,57	114,00
2	CEFALEXINA SODICA 500 MG	TEUTO. 10370	COMP	80.000	0,43	34.400,00
3	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO	TEUTO. 10370	COMP	5.000	0,47	2.350,00
4	DORZOLAMIDA 20MG/ML C 5ML OFT	INSIAO QUIMICA	FR	100	23,81	2.381,00
5	FLUOXETINA CAPS. 20 MG	TEUTO. 10370	CAPS	90.000	0,099	8.910,00
6	HALOPERIDOL 30 MG SOL. INJ - COMPRIMIDO	INSIAO QUIMICA	AMP	200	3,06	612,00
7	MEBENDAZOL COMP 100 MG	BELFAR. 1057	COMP	2.000	0,50	1.000,00
8	OMEPRAZOL 20 MG	HIPO LABOR	CAPS	120.000	0,117	14.040,00
9	PENCILINA G. PROCADINA BENZATINA (DESAPACILINA) 400.000UI	P.G. BLATI. 116370	FR	200	8,28	1.656,00
10	SULFATO FERROSO 500MG/ML FR. C 60 ML	HIPO LABOR	FR	300	5,50	1.650,00
11	VALEPARINA SODICA 5MG	INSIAO QUIMICA	COMP	4.000	0,19	760,00
12	VERAPAMIL CLORIDRATO 300MG	SANVAL	COMP	50.000	0,19	9.500,00
13	METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDO	SANVAL	COMP	22.500	0,83	18.675,00
14	METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDO	SANVAL	COMP	67.500	0,83	56.025,00

VALOR TOTAL: R\$ 152.073,00 (Cento e cinquenta e dois mil e setenta e três reais).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000017/21, PREGÃO PRESENCIAL nº 0016/2021, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de preço para futura e eventual fornecimento de COMBUSTÍVEIS, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Natividade.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: TANIA L. G. M. PACHECO PNEUS - EPP, inscrita no CNPJ de nº 39.679.881/0001-54, com o valor total de R\$ 2.288.805,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinco reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000017/21, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 09 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

SUMULA DE 3º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 010/2020	
Conveniado	CAIXA DOS POBRES NATIVIDADE - HOSPITAL NATIVIDADE
CNPJ	29.882.508/0001-07
Representante Legal	Maniângela Martins de Almeida
CPF	773.144.776-72
Endereço do Conveniado	Av. Mauro Alves Ribeiro Junior, 1044, Balneário, Natividade - RJ
Objeto do Convênio	O presente Termo Aditivo tem por objeto a extensão do prazo do Convênio nº 010/2020 que tem por objeto o repasse de recursos financeiros para o CONVENIADO, transferidos pelo Município de Natividade, com a natureza de custos das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde ao combate ao Coronavírus - COVID-19, com a destinação destacada no Plano de Ação que integra o presente instrumento.
Início do Convênio	26/02/2021
Término do Convênio	26/08/2021
Elemento de Despesa	Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.00
Unidade	Secretaria de Saúde
Valor e forma de pagamento.	O valor do presente convênio importa em R\$ 1.040.676,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete reais) a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde, cujo o valor mensal programado será de R\$ 173.446,00 (cento e setenta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais) conforme descrito no PLANO DE AÇÃO Natividade - RJ, 26 de Fevereiro de 2021.

Ata da Reunião Ordinária do Comads
Dia 14/12/2020 - Natividade - RJ
Aprovada na Reunião de 14/12/2020

Nos dias 14 de dezembro de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Natividade - RJ com a presença virtual dos seguintes conselheiros: Eloisa F. de Carvalho, Tadeu Vargas do Amaral, Maria Amélia de O. França, Ana Paula Vargas, Ronaldo Rezende Duarte, da Presidente do Comads Gabriela da Costa Vieira Bard (Secretaria da SMMA), e do Secretário Executivo do Comads, Sérgio Ramos Silveira, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho.

A 1ª convocação às 15:00 h, a 2ª convocação às 15:15 h, foi obtido o quórum necessário para iniciar a reunião. Sendo assim eu, Sérgio Ramos Silveira (Secretário executivo), informei aos conselheiros a pauta da reunião e demos continuidade à mesma. Indicações e eleição dos componentes do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (COMADS). Foram indicados pelos respectivos órgãos componentes do COMADS (Código Municipal do Meio Ambiente - Lei Municipal 529/2011, artigo 14º) como listados abaixo:

Órgão	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Gabriela da Costa V. Bard	Ronaldo Rezende Duarte
Secretaria Municipal de Educação	Maria Amélia de O. França	Luana de Fátima do Nascimento Werneck
Secretaria Municipal de Saúde	Vago	Vago
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	Vanessa Arenari de Siqueira	Simone S. Martins
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Vago	Vago
CEDAE	Manuel M Ladeira Filho	Newton da Conceição
EMATER	Jovaci Moraes Garcia	Manuel Teixeira Tavares
Associação de Moradores	Eloisa F. de Carvalho	Herivelton
Associações de Produtores Rurais	Vago	Vago
CDL - Clube de Diretores Logistas	Alberto Henrique Coronel Cantero	Adeforme de Andrade da Silva Lima Júnior
Entidades Instituições e Sociedade Organizadas	Maria Aparecida Siqueira da Silva	Venício A. Silva
Agenda 21 Local	Juliano Mendes	Vago

Dando continuidade, foi efetuada a chamada para ocupar os cargos do conselho, ficando vago o cargo de 2º tesoureiro, onde foram eleitos os seguintes conselheiros:

- Gabriela da Costa Vieira Bard - Presidente
- Eloisa F. de Carvalho - Vice-Presidente
- Maria Amélia de O. França - 1ª Secretária
- Juliano Mendes - 2º Secretário
- Maria Aparecida Siqueira da Silva - 1ª Tesoureira
- Sérgio Ramos Silveira - Secretário Executivo

Depois foram aprovadas as atas das reuniões de 06/10/2020 e desta reunião 14/12/2020, que foram lidas e aprovadas por unanimidade.

Sem mais assuntos a serem tratados a Sr.ª Gabriela da Costa Vieira Bard (Presidente - Secretaria da SMMA) deu por encerrada a reunião.

Assim esta ata lavrada por mim, Sérgio Ramos Silveira, e vai assinada pela 1ª secretária Maria Amélia França e a presidente Gabriela da Costa Vieira Bard., com a lista de presença em anexo.

Ata da Reunião Ordinária do Comads
Dia 06/07/2020 - Natividade - RJ
Aprovada na Reunião de 17/04/2019

Nos dias 06 de julho de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Natividade - RJ com a presença do conselheiro Ronaldo Rezende Duarte (Sec. Mun. de Agricultura), da Presidente do Comads Gabriela da Costa Vieira Bard (Secretaria da SMMA), e do Secretário Executivo do Comads, Sérgio Ramos Silveira, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho.

A 1ª convocação às 15:00 h, a 2ª convocação às 15:15 h, e na 3ª convocação às 15:30 h não foi obtido o quórum necessário para iniciar a reunião. Desta forma a Sr.ª Gabriela da Costa Vieira Bard (Presidente - Secretaria da SMMA) deu por encerrada a reunião por não ter sido atingido o quórum regimental de 1/3 dos membros do Conselho presentes, assim sendo não foi possível levar adiante a reunião.

Assim esta ata lavrada por mim, Sérgio Ramos Silveira, e vai assinada pela 1ª secretária Maria Amélia França e a presidente Gabriela da Costa Vieira Bard., com a lista de presença em anexo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 060/2021

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus, no âmbito do Município de Natividade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natividade - RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a situação de Emergência na Saúde Pública, de Importância Internacional – ESPIL, consubstanciada na epidemia do novo coronavírus, conforme declarado pela Organização Mundial de Saúde em 30.01.2020, já tendo sido caracterizada como situação de pandemia;

CONSIDERANDO a progressão de casos de contaminação, já em escala comunitária, sendo contabilizados, até a data do último boletim de dados, 04 de abril de 2021, em nosso País, **12.984.956 casos**, num universo acelerado de **331.433 óbitos** registrados desde o início da pandemia;

CONSIDERANDO que há vinte dias o Brasil segue com recorde na média de mortes por COVID-19, sendo, somente no último boletim divulgado, **2.698 óbitos** nas últimas 24 horas;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Organização Mundial de Saúde, entre as medidas de contenção a serem implementadas, o **distanciamento** de pessoas infectadas ou que podem atuar como vetores, assim como o **isolamento social** têm sido apontados como providência mais eficaz, até agora, para diminuir a propagação do vírus;

CONSIDERANDO que o direito à saúde, tal como assegurado na Constituição de 1988, configura direito fundamental de segunda geração, que se caracteriza por exigir prestações positivas do Estado;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta 002/2021;

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ,
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

Ata da Reunião Ordinária do Comads

Dia 06/10/2020 – Natividade – RJ

Aprovada na Reunião de 14/12/2020

Nos dias 06 de outubro de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Natividade – RJ com a presença dos conselheiros: Eloisa F. de Carvalho, Tadeu Vargas do Amaral, Maria Amélia de O. França, Ana Paula Vargas, Ronaldo Rezende Duarte, da Presidente do Comads Gabriela da Costa Vieira Bard (Secretaria da SMMA), e do Secretário Executivo do Comads, Sérgio Ramos Silveira, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho.

A 1ª convocação as 15:00 h, a 2ª convocação as 15:15 h, foi obtido o quórum necessário para iniciar a reunião. Sendo assim eu, Sérgio Ramos Silveira (Secretário executivo), informei aos conselheiros a pauta da reunião e demos continuidade à mesma. Foram acolhidas duas denúncias uma no Bairro Ilha (derrubada de árvores) e outra no Cruzeiro (fechamento de acesso a corpo hídrico). Aprovação das atas das reuniões de 11/05/2020, 06/07/2020 e 10/08/2020, que foram lidas e aprovadas por unanimidade. Aprovação do convenio com Sr. Tadeu para uso de área no PEMSLG para um projeto de compostagem (fase inicial e depois espaço para visitas), foi aprovado o convênio por unanimidade. Foi confirmada a eleição para 08 de dezembro de 2020, sendo convocada uma reunião para 09 de novembro de 2020 para discutir este assunto. Foi discutido e aprovado uma série de locais (PEMSLG, Bairro Ilha, FMP do Balneário, FMP das Casinhas do Cantinho e Morro da Bica) onde a secretaria deverá iniciar projetos de reflorestamento. Sem mais assuntos s serem tratados a Sr.ª Gabriela da Costa Vieira Bard (Presidente – Secretaria da SMMA) deu por encerrada a reunião.

Assim esta ata lavrada por mim, Sérgio Ramos Silveira, e vai assinada pela 1ª secretaria Maria Amélia França e a presidente Gabriela da Costa Vieira Bard, com a lista de presença em anexo.

Ata da Reunião Ordinária do Comads

Dia 09/11/2020 – Natividade – RJ

Aprovada na Reunião de 09/11/2020

Nos dias 09 de novembro de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Natividade – RJ com a presença dos conselheiros: Eloisa F. de Carvalho, Ronaldo Rezende Duarte, Maria Amélia de O. França, Gabriela da Costa Vieira Bard, e do Secretário Executivo do Comads, Sérgio Ramos Silveira, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho.

A 1ª convocação as 15:00 h, foi obtido o quórum necessário para iniciar a reunião. Desta forma eu, Sérgio Ramos Silveira, dei início a reunião indicando a apresentando a seguinte pauta: Marcação da Eleição do novo Conselho para o biênio 2021-2022; Escolha da comissão eleitoral, Data da Eleição, Outros assuntos e aprovação de atas.

Dando continuidade a reunião foi considerada pelo plenário que a eleição deve ocorrer na primeira quinzena de dezembro, sendo eleita a comissão formada por: Gabriela da Costa Vieira Bard, Eloisa F. de Carvalho, Ronaldo Rezende Duarte e Sérgio Ramos Silveira. Sendo que foram escolhidos para as seguintes funções: Presidente da comissão Gabriela da Costa Vieira Bard e Secretário Sergio Ramos Silveira.

Foram avaliadas as possíveis datas para a eleição sendo decidida que a melhor data é 15 de Dezembro de 2020, as 14:00h, devendo ser publicado o convite nas redes sociais e enviados os ofícios as partes componentes do Comads listados na Lei Municipal 529/2011.

Na parte de dedicada aos assuntos gerais foi pedido para verificar uma obra no balneário e dando sequencia foram colocada em votação a ata desta reunião e aprovada.

Assim esta ata lavrada por mim, Sérgio Ramos Silveira, e vai assinada pela 1ª secretaria Maria Amélia França e a presidente Gabriela da Costa Vieira Bard, com a lista de presença em anexo.

Ata da Reunião Ordinária do Comads

Dia 10/08/2020 – Natividade – RJ

Aprovada na Reunião de 06/10/2020

Nos dias 10 de agosto de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Natividade – RJ com a presença dos conselheiros: Eloisa F. de Carvalho, Tadeu Vargas do Amaral, Maria Amélia de O. França, Ana Paula Vargas, da Presidente do Comads Gabriela da Costa Vieira Bard (Secretaria da SMMA), e do Secretário Executivo do Comads, Sérgio Ramos Silveira, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho.

A 1ª convocação as 15:00 h, a 2ª convocação as 15:15 h, foi obtido o quórum necessário para iniciar a reunião. Sendo assim eu, Sérgio Ramos Silveira (Secretário executivo), informei aos conselheiros a necessidade de ampliar o mandato dos conselheiros por mais 180 dias devido a pandemia ainda estar impedindo a eleição do colegiado. Depois de discutida outras opções ficou decidido por unanimidade que seria enviado um pedido ao prefeito para decretar a extensão do mandato até dezembro de 2020, sendo a eleição previamente agendada para 08 de Dezembro de 2020. Desta forma a Srª Gabriela da Costa Vieira Bard (Presidente – Secretaria da SMMA) deu por encerrada a reunião.

Assim esta ata lavrada por mim, Sérgio Ramos Silveira, e vai assinada pela 1ª secretaria Maria Amélia França e a presidente Gabriela da Costa Vieira Bard, com a lista de presença em anexo.

Ata da Reunião Ordinária do Comads

Dia 11/05/2020 – Natividade – RJ

Aprovada na Reunião de 06/10/2020

Nos dias 11 de maio de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Natividade – RJ com a presença por meio digital (Whatapp) dos conselheiros: Eloisa F. de Carvalho, Simone S. Martins, Tadeu Vargas do Amaral, Maria Amélia de O. França, do Presidente Interino do Comads Ronaldo Rezende Duarte (Suplente pela SMMA), e do Secretário Executivo do Comads, Sérgio Ramos Silveira, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho.

A 1ª convocação as 15:00 h, foi obtido o quórum necessário para iniciar a reunião. Desta forma eu, Sérgio Ramos Silveira, dei início a reunião indicando a Srª Gabriela da Costa Vieira Bard, nomeada como Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para assumir a presidência do Conselho. Cumprida esta exigência o segundo assunto foi o afastamento da Sr.ª Simone S. Martins do cargo de conselheira e sua substituição pelo Sr.º Ronaldo Rezende Duarte.

Assim esta ata lavrada por mim, Sérgio Ramos Silveira, e vai assinada pela 1ª secretaria Maria Amélia França e a presidente Gabriela da Costa Vieira Bard, com a lista de presença em anexo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO os dados apurados pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, que o Município de Natividade está em bandeira vermelha.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados os efeitos dos Decretos Municipais Nº 056/2021, de 26 de março 2021 e Nº 058/2021, de 26 de março 2021, por mais 07 dias.

Art. 2º - As medidas prevenção serão reavaliadas após o prazo supracitado de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e/ou incompatíveis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natividade – RJ, 05 de abril de 2021.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 061/2021

Altera o Anexo I do Decreto nº 161/2020, prorrogando o vencimento das cotas de IPTU/TSU e ISSQN/TLL.

O PREFEITO DE NATIVIDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a necessidade de empenhar esforços conjunto do Poder Público para minimizar os transtornos econômicos e financeiros enfrentados pela população, em virtude das limitações de trabalho e redução da renda decorrente do enfrentamento da pandemia de coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a situação de Emergência na Saúde Pública, de Importância Internacional – ESPII, consubstanciada na epidemia do novo coronavírus, conforme declarado pela Organização Mundial de Saúde em 30.01.2020, já tendo sido caracterizada como situação de pandemia;

DECRETA:

Art. 1º. O Anexo I do Decreto nº 161/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I - Calendário Anual de Pagamentos de Tributos Imobiliários e Mobiliários

Vencimentos Normais de Cotas de IPTU/TSU 2021.

Pagamento à vista com desconto	1ª cota	2ª cota	3ª cota	4ª cota	5ª cota	6ª cota
15/05/2021	15/05/2021	15/06/2021	15/07/2021	15/08/2021	15/09/2021	15/10/2021

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

Vencimentos Normais de Cotas do ISSQN e TLL / 2021.

Pagamento à vista	1ª cota	2ª cota	3ª cota
15/05/2021	15/05/2021	15/06/2021	15/07/2021

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natividade, 05 de abril de 2021.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 072/2021

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus, no âmbito do Município de Natividade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natividade - RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a situação de Emergência na Saúde Pública, de Importância Internacional – ESPII, consubstanciada na epidemia do novo coronavírus, conforme declarado pela Organização Mundial de Saúde em 30.01.2020, já tendo sido caracterizada como situação de pandemia;

CONSIDERANDO a progressão de casos de contaminação, já em escala comunitária, sendo contabilizados, até a data do último boletim de dados, 12 de abril de 2021, em nosso País, **13.517.808** casos, num universo acelerado de **354.617 óbitos** registrados desde o início da pandemia;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Organização Mundial de Saúde, entre as medidas de contenção a serem implementadas, o **distanciamento** de pessoas infectadas ou que podem atuar como vetores, assim como o **isolamento social** têm sido apontados como providência mais eficaz, até agora, para diminuir a propagação do vírus;

CONSIDERANDO que o direito à saúde, tal como assegurado na Constituição de 1988, configura direito fundamental de segunda geração, que se caracteriza por exigir prestações positivas do Estado;

CONSIDERANDO os dados apurados pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, que o Município de Natividade está em bandeira vermelha.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados os efeitos dos Decretos Municipais nº 056/2021 de 26 de março 2021 e nº 058/2021 de 26 de março 2021, por 07 dias.

Art. 2º - As medidas de prevenção serão reavaliadas após o prazo sobredito conforme a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias e/ou incompatíveis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natividade – RJ, 12 de abril de 2021.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 10 de março de 2021.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello nº 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1018 /2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1159 – Incentivo Financeiro de Rastreamento e Monitoramento - COVID-19 - Res SES 21872020

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0212.1159.1159	3.3.90.30.00	312-002	50.000,00
10.301.0212.1159.1159	3.3.90.39.00	312-002	20.000,00
10.301.0212.1159.1159	3.3.90.36.00	312-002	10.600,00
TOTAL GERAL			80.600,00

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 80.600,00** (oitenta mil e seiscentos reais), correrão à Conta do recurso conforme **Res SES 21872020**, com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello nº 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1019/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

PROJETO: 1162– Aquisição de Retroscavadeira e Caminhão - Convênio Plataforma + Brasil nº 901264/2020

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
20.608.0030.1162.1162	4.4.90.52.00	12	675.000,00
TOTAL GERAL			675.000,00

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 573.000,00** (quinhentos e setenta e três mil reais), correrão à Conta do recurso repassados pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento conforme Convênio Plataforma + Brasil nº 901264/2020.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello nº 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Os recursos para atender a **contrapartida** classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 102.000,00** (cento e dois mil reais), correrão à conta da anulação parcial do orçamento vigente, conforme a seguir

ANULAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
20.122.0030.2039.2039	4.4.90.52.00	12	-102.000,00
TOTAL GERAL			-102.000,00

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade – RJ, 10 de março de 2021.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 10 de março de 2021.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1020/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1163- PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PREFAPS - RES. SES Nº 2146/2020

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0212.1163.1163	3.1.90.11.00	212.004	180.000,00
10.301.0212.1163.1163	3.3.90.08.56	212.004	30.000,00
10.301.0212.1163.1163	3.3.90.30.00	212.004	73.787,00
TOTAL GERAL			283.787,00

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 283.787,00** (duzentos e oitenta e três mil setecentos e oitenta e sete reais), conforme **RES. SES Nº 2146/2020**, com recursos do **Fundo Estadual de Saúde – Governo Estadual**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1021/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1161 – Reprogramação INCREMENTO MAC - PORTARIA Nº 395 - 3.417.2019 e 725.2020

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.302.0212.1161.1161	3.3.90.30.00	212-006	50.000,00
10.302.0212.1161.1161	3.3.90.32.00	212-006	50.251,41
TOTAL GERAL			100.251,41

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 100.251,41** (cem mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), correrão à Conta do recurso conforme **Port 395 e 725/2020**, com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 10 de março de 2021.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: smar@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 10 de março de 2021.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: smar@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1022 /2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1158 - Informatização PSF - Prontuário Eletrônico - Portaria 3.393/2020

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0212.1158.1158	4.4.90.52.00	212-004	190.009,00
TOTAL GERAL			190.009,00

§ Único - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 190.009,00** (cento e noventa mil e nove reais), correrão à Conta do recurso conforme **Portaria 3.393/2020**, com recursos do **Fundo Nacional de Saúde - Governo Federal**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: smar@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1023/2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1151 - Reprogramação FIN. VIG. SAN., PROM. SAÚDE, Progr. DSTAIDS, IMUN., COFI-VS- RES. SES 1922, 1925, 1926, 1927, 1928/19.

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.304.0213.1151.1151	4.4.90.52.00	213-001	4.800,00
10.305.0213.1151.1151	4.4.90.52.00	223.001	64.346,40
TOTAL GERAL			74.146,40

§ Único - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 74.146,40** (setenta e quatro mil cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos), correrão à Conta do recurso conforme **Resoluções SES nº 1922, 1925, 1926, 1927 e 1928/2019**, com recursos da **Secretaria Estadual de Saúde - Governo Estadual**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: smar@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Art 3º - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.

Artº 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade – RJ, 10 de março de 2021.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1024/2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1156 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Proposta nº 12396.542000/1200-07 – FMSAÚDE

SUPLEMENTAÇÕES			
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0213.1156.1156	4.4.90.52.00	213-006	225.000,00
TOTAL GERAL			225.000,00

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 225.000,00** (duzentos e cinco mil reais), correrão à Conta do recurso conforme **Proposta nº 12396.542000/1200-07 – FMSAÚDE** com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Anexo – I – Resoluções SES nº 1922, 1925, 1926, 1927 e 1928/2019

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2020

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2020 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses da Secretaria Estadual de Saúde, conforme **Resoluções SES nº 1922, 1925, 1926, 1927 e 1928/2019**.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2020				
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	SALDO
Resoluções SES nº 1922/2019	Bradesco	0587-8	250.548-7	4.800,00
Resoluções SES nº 1925/2019	Bradesco	0587-9	250.548-8	21.106,40
Resoluções SES nº 1926/2019	Bradesco	0587-10	250.548-9	21.740,00
Resoluções SES nº 1927/2019	Bradesco	0587-11	250.548-10	21.500,00
Resoluções SES nº 1928/2019	Bradesco	0587-12	250.548-11	5.000,00
TOTAL GERAL - R\$				74.146,40

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade – RJ, 10 de março de 2021.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI 1025 /2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1150- Reprogramação - COFINANCIAMENTO PSICOSSOCIAL - COFI-RAPS - RES SES Nº 19112019 - FMSAÚDE

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0212.1150.1150	4.4.90.52.00	213.006	29.025,57
TOTAL GERAL			29.025,57

§ Único - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 29.025,57** (vinte e nove mil e cinquenta e sete centavos), conforme **RES SES Nº 19112019 - FMSAÚDE**, com recursos do **Fundo Estadual de Saúde - Governo Estadual**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (12) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 10 de março de 2021.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (12) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1026 /2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1148 - REPROGRAMAÇÃO AÇÕES ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS - COVID-19) - RES SES Nº 2023.2020

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0212.1148.1148	3.3.90.30.00	312.002	74.207,33
TOTAL GERAL			74.207,33

§ Único - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 74.207,33** (setenta e quatro mil e setenta e sete reais e trinta e três centavos) à Conta do recurso conforme **RES SES Nº 2023.2020**, com recursos da **Secretaria Estadual de Saúde-SES - Governo Estadual**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (12) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 10 de março de 2021.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (12) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1027 /2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1147- REPROGRAMAÇÃO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS À COVID-19 - PORT. 774 e 1.666.20

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0212.1147.1147	3.3.90.30.00	312.003	366.124,78
10.301.0212.1147.1147	3.1.90.11.00	312.003	360.000,00
10.301.0212.1147.1147	3.3.90.06.56	312.003	20.000,00
10.301.0212.1147.1147	3.3.90.09.00	312.003	280.000,00
10.301.0212.1147.1147	3.1.91.13.08	312.003	15.000,00
10.301.0212.1147.1147	3.3.90.32.00	312.003	20.000,00
10.302.0212.1147.1147	3.3.90.30.00	312.003	30.000,00
10.302.0212.1147.1147	3.3.90.39.00	312.003	320.000,00
10.302.0212.1147.1147	3.1.90.11.00	312.003	280.000,00
10.302.0212.1147.1147	3.3.90.06.56	312.003	20.000,00
10.302.0212.1147.1147	3.1.91.13.08	312.003	40.000,00
10.303.0212.1147.1147	3.3.90.30.00	312.003	50.000,00
10.303.0212.1147.1147	3.390.32.00	312.003	150.000,00

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

10.304.0212.1147.1147	3.1.90.11.00	312.003	50.000,00
10.304.0212.1147.1147	3.3.90.08.56	312.003	10.000,00
10.304.0212.1147.1147	3.1.91.13.08	312.003	20.000,00
10.305.0212.1147.1147	3.1.90.11.00	312.003	100.000,00
10.305.0212.1147.1147	3.3.90.08.56	312.003	10.000,00
10.305.0212.1147.1147	3.1.91.13.08	312.003	10.000,00
TOTAL GERAL			2.273.124,76

§ Único - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 2.273.124,76** (dois milhões duzentos e setenta e três mil cento e vinte e quatro reais e setenta e seis reais) à Conta do recurso conforme **Portaria nº 1.666/2020**, com recursos do **Ministério da Saúde - Governo Federal**.

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01/03/2021.

Natividade, 10 de março de 2021.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1028 /2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1154- COVID19 - Portaria 369.2020 FMASocial

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
08.244.0013.1154.1154	3.3.90.30.00	312.003	64.140,00
08.244.0013.1154.1154	3.3.90.32.00	312.003	11.070,00
08.244.0013.1154.1154	4.4.90.52.00	312.003	14.790,00
TOTAL GERAL			90.000,00

§ Único - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) à Conta do recurso conforme **Portaria nº 369/2020**, com recursos do **Fundo Nacional de Assistência Social/ FNAS - Governo Federal**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 10 de março de 2021.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1029/2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1157 – Estruturação de Ambientes Odontológicos - COVID-10 - Portaria MS 3..3912020

SUPLEMENTAÇÕES			
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0213.1157.1157	4.4.90.52.00	312-003	6.950,00
10.302.0213.1157.1157	4.4.90.52.00	312-003	27.357,00
TOTAL GERAL			34.307,00

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 34.307,00** trinta e quatro mil trezentos e sete reais), correrão à Conta do recurso conforme **Portaria MS 3.3912020**, com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade – RJ, 10 de março de 2021.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1030/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1155- COVID19 - Portaria 378.2020 FMASocial

SUPLEMENTAÇÕES			
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
08.244.0013.1155.1155	3.3.90.30.00	312.003	207.609,00
TOTAL GERAL			207.609,00

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 207.609,00** (duzentos e sete mil seiscientos e nove reais) à Conta do recurso conforme **Portaria nº 378/2020**, com recursos do **Fundo Nacional de Assistência Social/ FNAS – Governo Federal**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 10 de março de 2021.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1031/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combater a pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combater a pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

NATIVIDADE – RJ, 10 de março de 2021.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1032/2021

Autoriza a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB.

O Prefeito do Município de Natividade, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Natividade.

Capítulo II**Da composição**

*Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sm@natividade.rj.gov.br*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 1º. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º. A indicação referida no caput deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

*Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sm@natividade.rj.gov.br*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

- cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
- tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- estudantes que não sejam emancipados; e
- pais de alunos que:
 - exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
 - prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

*Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sm@natividade.rj.gov.br*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art. 2º incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1º - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2º - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

*Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br*

*Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

*Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br*

*Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do

fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

*Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ratifica os termos do Decreto Municipal nº 681/2007.

Art. 17. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 526/2011.

Natividade, 10 de março de 2021.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

*Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1033/2021

Altera a redação do Parágrafo 11 do Artigo 34 da Lei Municipal n.º 333/2006 – Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade/RJ e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Parágrafo 11 do Artigo 34 da Lei Municipal nº 333/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 11 – “Caso persista a inadimplência prevista no parágrafo anterior por prazo superior a 90(noventa) dias, poderá o Chefe do Poder Executivo ter seu mandato cletivo cassado, na forma da lei.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 10 de março de 2021.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito

*Avenida Amarel Peixoto, 21, 04 - Centro - CEP: 28380-000 Natividade - RJ.
Telefone: (0xx22) 3841-1072
e-mail: camara@natividade0309.com.br*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1034 /2021

Ementa: Altera a redação do § 6º, do artigo 23, da Lei Municipal nº 969/2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O § 6º do artigo 23, da Lei Municipal nº 969/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23..

§ 6º - Os cargos de provimento em comissão são identificados pela simbologia CC, classificando-se segundo o grau crescente de suas responsabilidades de 02 (dois) a 13 (treze).

Art. 2º - A simbologia CC 01 dos cargos de provimento em comissão, criados através da Lei Municipal nº 969/2020, passa a ser CC 02.

Art. 3º - Fica adequado o vencimento dos cargos em comissão de simbologia CC 01, na forma do anexo 01.

Art. 4º - Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Escala de valores máximos CC's e FC's;
- Anexo 02 – Demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro para alteração da simbologia de cargos;
- Anexo 03 – Demonstrativo da Evolução – Despesa Pessoal (memória de cálculo);
- Anexo 04 – Declaração do Ordenador de Despesa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 07 de abril de 2021.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

*Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 01 – LEI Nº 1034/21

ESCALA DE VALORES MÁXIMOS CC'S E FC'S

ESCALA DE VALORES MÁXIMOS DE FC		ESCALA DE VALORES MÁXIMOS DE CC	
SIMBOLOGIA	VALORES MÁXIMOS	SIMBOLOGIA	VALORES MÁXIMOS
FC 01	400,00	CC 02	1.100,00
FC 02	460,00	CC 03	1.300,00
FC 03	600,00	CC 04	1.500,00
FC 04	660,00	CC 05	1.700,00
FC 05	720,00	CC 06	1.800,00
FC 06	780,00	CC 07	2.000,00
FC 07	900,00	CC 08	2.300,00
FC 08	1.050,00	CC 09	3.000,00
FC 09	1.300,00	CC 10	4.000,00
FC 10	1.980,00	CC 11	5.700,00
FC 11	3.400,00	CC 12	(*)
		CC 13	8.000,00

(*) Valores definidos pelo Poder Legislativo, conforme Constituição Federal, art.s 29, V e 39 § 4º.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br

2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 02 – LEI Nº 1034/21

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO – DESPESA PESSOAL (MEMÓRIA DE CÁLCULO)

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO - DESPESA PESSOAL (memória de cálculo)						
PERÍODO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR ANUAL ATUAL	IMPACTO - Projeto de Lei nº 021/2021	TOTAL	INFLAÇÃO NO PERÍODO	TOTAL GERAL ANUAL
2020	2.757.473,44	33.089.681,24		33.089.681,24	100,00%	33.089.681,24
2021	2.894.875,09	33.089.681,24	140.184,00	33.229.865,24	104,54%	34.738.501,12
2022	3.035.276,54	34.738.501,12		34.738.501,12	104,85%	36.423.318,43
2023	3.193.110,92	36.423.318,43		36.423.318,43	105,20%	38.317.330,98

Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Recolha, Fazenda e Planejamento
Portaria 023/2021

Rogério Corrêa Lima
Coordenador Geral de Contabilidade
CRC-RJ 92.077/O-0

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br

3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 03 - LEI Nº 1034/21

Demonstrativo de Impacto-Orçamentário-Financeiro

O presente estudo tem por objetivo demonstrar o Cálculo de Impacto Orçamentário - Financeiro para atendimento Lei N.º 1064/2021, que trata da alteração salarial para o valor máximo de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) referente a simbologia CC 01, destinados aos servidores do Município de Natividade no exercício de 2021.

Sendo a despesa mencionada um aprimoramento da ação governamental, e em atendimento ao disposto no Art. 16, Inciso I da Lei Complementar 101/2000.

Demonstra-se a seguir o incremento da despesa com pessoal dos quadros da Prefeitura, data base – 1º (primeiro) de janeiro.

CARGOS – CC1	VALOR TOTAL
Valor atual CC1	1.045,00
Valor PL	1.100,00
Diferença	55,00
Impacto: (55,00 x n.º Cargos 162)	8.910,00
Incremento	8.910,00
Férias	247,50
Décimo Terceiro	742,50
Encargos Previdenciários	1.782,00
Total Mensal	11.682,00
Despesa Total Anual – 2021 – 12/12 - LC 101/00	140.184,00

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br

4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Demonstrativo consolidado da despesa com pessoal, a partir da projeção das Despesas de Pessoal X Receita Corrente Líquida – RCL, no exercício em referência e os dois subsequentes, referenciadas nos anexos 01 e 02 e demonstrada a seguir:

Descrição	Valor	RCL	%
Despesa Pessoal Exercício – 2020	33.089.681,24	79.364.793,87	41,69%
Despesa Pessoal Exercício – 2021	33.229.865,24	81.960.022,63	40,54%
Despesa Pessoal Exercício – 2022	34.738.501,12	87.575.307,68	39,66%
Despesa Pessoal Exercício - 2023	36.423.318,43	93.440.051,95	38,98%

Nota: O impacto oriundo da recomposição salarial proposta corresponderá a um percentual de incremento nas Despesas com Pessoal de:

Exercício	Valor	Percentual em relação a RCL
2020	140.184,00	0,1710%

Ressaltamos que o estudo não contemplou a implementação de novas conquistas pelos servidores ou políticas salariais adotadas posteriormente, nem tampouco valores pendentes de pagamentos ao RPPS que poderá ensejar futuros contratos de parcelamento. Estando, portanto, previsto apenas a recomposição da perda salarial de vencimentos e salários esperado para o período em referência destinados aos servidores efetivos do Município de Natividade no exercício de 2021, conforme explicitado no Demonstrativo da Evolução das Despesas com Pessoal.

Natividade, 07 de abril de 2021.

Atenciosamente

Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port 023/2021

Rogério Corrêa Lima
Coordenador Geral de contabilidade
CRC-RJ 92.077/O-0

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br

5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 04 – LEI Nº 1034/21

DECLARAÇÃO

Prefeito do Município de Natividade no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender a Lei nº 1064/2021 que trata da alteração salarial para o valor máximo de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) referente a simbologia CC2 dos servidores públicos do Município de Natividade, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária consignada no orçamento municipal. A referida despesa está adequada na Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Natividade, 07 de abril de 2021

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº 04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 – Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br

6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO
Adm. 2017/2020.

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 07 de abril de 2021.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello nº 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: smar@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1035/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

**Projeto: 1164 – VIGILANCIA EM SAÚDE - RES. SES Nº 2194/2020 - FMS
SUPLEMENTAÇÕES**

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.304.0212.1164.1164	3.3.90.30.00	212-011	31.853,33
10.304.0212.1164.1164	4.4.90.52.00	213-003	40.000,00
10.304.0212.1164.1164	3.3.90.39.00	212-011	50.000,00
10.305.0212.1164.1164	3.3.90.30.00	212-011	30.000,00
10.305.0212.1164.1164	4.4.90.52.00	213-003	45.000,00
10.305.0212.1164.1164	3.3.90.39.00	212-011	55.000,00
TOTAL GERAL			251.853,33

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 251.853,33** (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), correrão à Conta do recurso conforme **RES. SES Nº 2194/2020**, com recursos do **Fundo Estadual de Saúde – SES - Governo Estadual**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello nº 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: smar@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1036/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1165 – REDE CEGONHA - RES. SES 2197/2020 - HN – FMS

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.304.0212.1165.1165	3.3.90.39.00	212-006	35.114,12
TOTAL GERAL			35.114,12

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 35.114,12** (trinta e cinco mil cento e quatorze reais e doze centavos), correrão à Conta do recurso conforme **RES. SES Nº 2197/2020**, com recursos do **Fundo Estadual de Saúde – SES - Governo Estadual**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello nº 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: smar@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 07 de abril de 2021.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= *Prefeito Municipal* =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br